



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

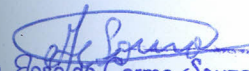
**AMIGO**

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1750/99

DE 24 DE MARÇO DE 1999.

CERTIFICO que nesta data  
publiquei no FISCARD desta  
Prefeitura a Lei nº 1750  
de 24 de 03 de 99  
Gsa. 24 de 03 de 99

  
Maria José do Carmo Souza  
Assessora Técnica

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
FIRMAR CONVÊNIO COM OS  
MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS,  
VIZANDO O TRANSPORTE DE  
ESTUDANTES”.**

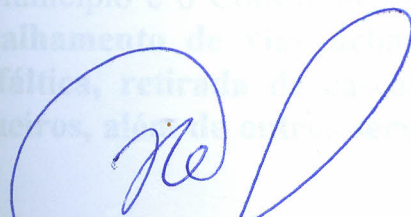
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,  
ESTADO DE GOIÁS, APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo  
autorizado a firmar **CONVÊNIO** com os Municípios circunvizinhos, mais  
precisamente os de Barro Alto, Santa Rita do Novo Destino, Vila Propício, Santa  
Isabel e Jaraguá, no intuito de regularizar o **TRANSPORTE DE ESTUDANTES**;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
GOIANÉSIA**, aos vinte e quatro dias do mês de março de um mil novecentos e  
noventa e nove (24-03-99).



**Helio Antonio de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL**